

PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI Nº 216 /2026

MENSAGEM DE LEI Nº 845/2026

De autoria do Poder executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências**"

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor total de R\$ 4.557.039,78 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 3.867.429,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais) por Excesso de Arrecadação e R\$ 689.610,78 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dez reais e setenta e oito centavos) por Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Governo Federal, do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto as **Comissão de Constituição e Justiça**, Não recebendo Emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DOS RELATORES

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 216/2026**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, votamos pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS COMISSÕES

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **27 de fevereiro de 2026**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 216/2026**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Leandro Henrique da Silva
Vereador Presidente CCJ


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator CCJ


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro CCJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PARECER COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 216/2026
MENSAGEM DE LEI Nº 845/2026

De autoria do Poder executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências**".

I - RELATÓRIO

O Poder executivo Municipal propõe o presente Projeto de Lei tem por objetivo abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor total de R\$ 4.557.039,78 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 3.867.429,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais) por Excesso de Arrecadação e R\$ 689.610,78 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dez reais e setenta e oito centavos) por Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Governo Federal, do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão, **Finanças, orçamentos e fiscalização**, Não recebendo Emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 216/2026**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, votamos pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÕES

A Comissão de Finanças, orçamentos e fiscalização, em Reunião realizada no dia 12 de Março de 2026, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 216/2026**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Ueder Rodrigues Ferreira

Vereador Presidente CFOF


Renato Leitão Dos santos

Vereador Relator CFOF


José Lopes Da Silva Neto

Vereador Membro CFOF

PARECER
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE LEI Nº 216/2026
MENSAGEM DE LEI Nº 845/2026

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Dispõe sobre a Abertura de Crédito A Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento e dá Outras providências.**"

I - RELATÓRIO

O Poder o Executivo Municipal Propõe o presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro no Valor de R\$ 4.557.039,78 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 3.867.429,00 (Três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte nove reais) por Excesso de arrecadação e 689.610,78 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dez reais e setenta e oito centavos, por Superavit Financeiro, proveniente de recurso do Governo Federal, do Estado de Rondônia e de contra partida do Município.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS** Não recebendo Emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

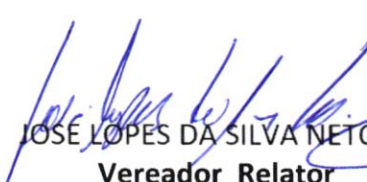
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 216/2026**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, votamos **pela sua aprovação.**

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS** , em Reunião realizada no dia **13 de Março de 2026** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 220/2026.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Gilberto Aparicio
Vereador Presidente


JOSÉ LOPES DA SILVA NETO
Vereador Relator


LEANDRO HENRIQUE DA SILVA
Vereador Membro